



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº. 517, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007

AOS
AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER
BONIFICAÇÃO ESPECIAL DE FINAL DE ANO
CONSELHEIROS TUTELARES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.
FAÇO SABER, que eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Capivari do Sul autorizado a conceder Bonificação Especial de Final de Ano aos Conselheiros Tutelares, no valor equivalente a 1,3 (um inteiro e três décimos) do padrão “03”, da tabela de vencimentos do quadro de cargos do Município.

Art. 2º. Os recursos para o atendimento do que trata o artigo anterior serão cobertos pela seguinte dotação orçamentária:

08.02.08.243.0027.2028.3.3.3.90.36.99.04.00 – Auxílio aos Conselheiros Tutelares.

Art. 3º. A presente lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, em 20 de novembro de 2007.

Marco Antônio Monteiro Cardoso
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Mauro Fraga Salerno
Secretário Municipal de Administração

“Doe órgãos, doe sangue. Salve vidas.”